

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

AUTÓGRAFO N° 154, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza a implementação do programa sustentabilidade energética no serviço público Municipal de Sumaré.

Autor: Vereadores Ney do Gás e Raí do Paraíso.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a implementação do Programa Sustentabilidade Energética no Serviço Público Municipal de Sumaré, com o objetivo de reduzir o consumo de energia elétrica convencional e promover a sustentabilidade ambiental através da adoção progressiva de sistemas de energia renovável, tais como energia solar fotovoltaica, em edifícios públicos do município.

Art. 2º - A adoção dos sistemas de energia renovável ocorrerá de forma gradativa, conforme a disponibilidade orçamentária e os seguintes critérios de prioridade:

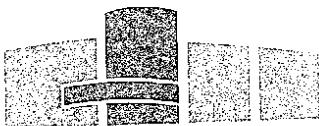
I – Escolas e unidades de saúde;

II – Prédios administrativos da Prefeitura;

III – Prédios dos demais órgãos públicos municipais.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com empresas privadas, instituições de ensino e órgãos estaduais e federais para a captação de recursos e tecnologias destinadas à execução do programa.

Art. 4º - O Município poderá conceder incentivos fiscais a empresas que participem do financiamento e da instalação dos sistemas de energia renovável em prédios públicos, conforme regulamentação posterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Art. 5º - O Poder Executivo deverá apresentar, anualmente, um relatório detalhado sobre a implantação dos sistemas de energia renovável, contendo informações sobre custos, economia gerada e impactos ambientais positivos.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua publicação.

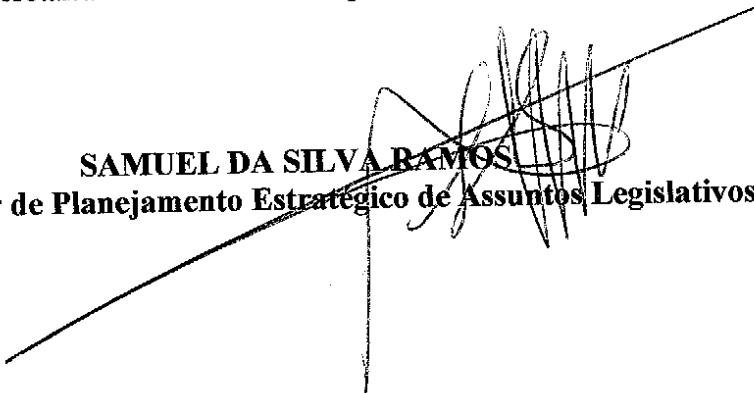
Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 18 de novembro de 2025.



HELIO SILVA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 18 de novembro de 2025.



SAMUEL DA SILVA RAMOS
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos